



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1659/2025

DISPENSA Nº 1451/2025

1 – Objeto:

O presente termo manifesta a necessidade de aquisição de placa vibratória compactadora, a gasolina para uso na compactação de solo e pavimentos, garantindo maior estabilidade e durabilidade das obras como calçadas, calçamentos e áreas de difícil acesso para rolos compactadores maiores. A placa vibratória compactadora é fundamental para garantir qualidade, eficiência e economia na execução das obras públicas. Trata-se de um equipamento versátil, de fácil operação e manutenção, que assegura maior durabilidade das intervenções, reduzindo custos futuros e aumentando a segurança da população, conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unitario	Valor total
01	UN	01	PLACA VIBRATÓRIA BFG 85, Á GASOLINA	R\$ 4.889,00	R\$ 4.889,00

2 – Contratado:

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

CNPJ: 91.022.632/0037-12

ENDEREÇO: AV ANTONIO BOZZETTO, CENTRO, Nº 167, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97.220-000.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 4.889,00** (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo da Execução:

A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, no Parque de Máquinas, anexo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Faxinal do Soturno.



6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 1230 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Máquinas para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da Despesa: 1065.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A placa vibratória compactadora é fundamental para garantir qualidade, eficiência e economia na execução das obras públicas. Trata-se de um equipamento versátil, de fácil operação e manutenção, que assegura maior durabilidade das intervenções, reduzindo custos futuros e aumentando a segurança da população.

Faxinal do Soturno/RS, 24 de novembro de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de placa vibratória compactadora para uso nas atividades desempenhadas pela Secretaria de Obras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo manifesta a necessidade de aquisição de placa vibratória compactadora, a gasolina para uso na compactação de solo e pavimentos, garantindo maior estabilidade e durabilidade das obras como calçadas, calçamentos e áreas de difícil acesso para rolos compactadores maiores. A placa vibratória compactadora é fundamental para garantir qualidade, eficiência e economia na execução das obras públicas. Trata-se de um equipamento versátil, de fácil operação e manutenção, que assegura maior durabilidade das intervenções, reduzindo custos futuros e aumentando a segurança da população, conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unitario	Valor total
01	UN	01	PLACA VIBRATÓRIA BFG 85, Á GASOLINA	R\$ 4.889,00	R\$ 4.889,00
Valor Total =					R\$ 4.889,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no Estudo Técnico Preliminar, no item 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta é a aquisição de placa vibratória compactadora, a gasolina para uso na compactação de solo e pavimentos, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 O requisito básico para Contratação da Empresa que entregará o objeto, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o item que integra o Termo de referência.

4.2 O objeto deverá atender as necessidades do município, portanto deverá ter a qualidade suficiente para este fim. Deverá estar em perfeitas condições de uso, conforme especificações/condições constantes no item 1 deste termo.

4.3 A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, no Parque de Máquinas, anexo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Faxinal do Soturno

4.4 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



O presente termo tem como objetivo principal a aquisição de placa vibratória compactadora, a gasolina para uso na compactação de solo e pavimentos, garantindo maior estabilidade e durabilidade das obras como calçadas, calçamentos e áreas de difícil acesso para rolos compactadores maiores. O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas, anexo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Faxinal do Soturno, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.6, sendo recebido pelo Fiscal de Contrato. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Willian Canzian Barichello**, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO





Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.889,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qty.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	UN	01	PLACA VIBRATÓRIA BFG 85, Á GASOLINA	R\$ 4.889,00	R\$ 4.889,00
Valor Total =					R\$ 4.889,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas de orçamento de fornecedores especializados e pesquisa de preços de contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública para comprovação de valores para a contratação pretendida.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

13 de novembro de 2025

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de placa vibratória compactadora para uso nas atividades desempenhadas pela Secretaria de Obras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo manifesta a necessidade de aquisição de placa vibratória compactadora, a gasolina para uso na compactação de solo e pavimentos, garantindo maior estabilidade e durabilidade das obras como calçadas, calçamentos e áreas de difícil acesso para rolos compactadores maiores. A placa vibratória compactadora é fundamental para garantir qualidade, eficiência e economia na execução das obras públicas. Trata-se de um equipamento versátil, de fácil operação e manutenção, que assegura maior durabilidade das intervenções, reduzindo custos futuros e aumentando a segurança da população.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A aquisição está prevista no Plano Anual de Compras do município para 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.1 O requisito básico para Contratação da Empresa que entregará o objeto, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o item que integra o Termo de referência.

3.2 O objeto deverá atender as necessidades do município, portanto deverá ter a qualidade suficiente para este fim. Deverá estar em perfeitas condições de uso, conforme especificações/condições constantes no item 1 deste termo.

3.3 A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, no Parque de Máquinas, anexo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Faxinal do Soturno

3.4 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.5 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

3.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição
01	UN	01	PLACA VIBRATÓRIA BFG 85

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a aquisição da placa vibratória compactadora. Tais referências foram obtidas de orçamento de fornecedores especializados e pesquisa de preços de



contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública para comprovação de valores para a contratação pretendida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.889,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais)**

Item	Qty.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unitario	Valor total
01	01	PLACA VIBRATÓRIA BFG 85	R\$ 4.889,00	R\$ 5.909,90	R\$ 5.889,00	R\$ 4.889,00	R\$ 4.889,00
Valor Total =							R\$ 4.889,00

Assim sendo, foi feita uma busca de orçamentos para a atividade fim da aquisição. Para tanto, foi utilizado o método pesquisa com no mínimo 3 (três) fornecedores, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital do art. 23, §1º, IV.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição da placa vibratória compactadora para uso nas atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 deste termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários



contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, por ser uma aquisição única.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

- Obter **compactação uniforme e eficiente** em solos e pavimentos.
- Garantir maior **durabilidade e resistência** das calçadas, estacionamentos e vias.
- Reduzir problemas futuros como **afundamentos, fissuras e recalques**.
- **Acelerar a execução** dos serviços de infraestrutura.
- Diminuir o tempo de obra em comparação ao método manual.
- Permitir maior **volume de trabalho diário** com a mesma equipe.
- **Reduzir custos de manutenção corretiva** ao evitar falhas estruturais.
- Diminuir a necessidade de retrabalho.
- Otimizar o uso de mão de obra, liberando trabalhadores para outras atividades.
- Garantir **pavimentos mais estáveis e seguros** para pedestres e veículos.
- Cumprir normas técnicas de engenharia civil e segurança do trabalho.
- Minimizar desperdício de materiais de construção.
- Aumentar a eficiência energética em comparação a métodos manuais.

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente**

Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos,



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e **Willian Canzian Barichello**, mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- **Ruído:** o funcionamento do motor gera vibração e som que podem incomodar comunidades próximas e fauna local.
- **Emissão de poluentes:** modelos a combustão liberam gases (CO₂, NOx, material particulado), contribuindo para poluição atmosférica.
- **Compactação excessiva do solo:** se mal utilizada, pode reduzir a permeabilidade do solo, dificultando infiltração de água e afetando o ciclo hidrológico.
- **Risco de contaminação:** vazamentos de óleo ou combustível podem atingir o solo e lençóis freáticos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno, 13 de novembro de 2025.

Dulcinéia Schott

Matricula 1825-2



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



PARECER JURÍDICO 2025

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal manifesta a necessidade de aquisição de placa vibratória compactadora para uso na compactação do solo e pavimentos, garantindo maior estabilidade e durabilidade das obras como calçadas, calçamentos e áreas de difícil acesso para rolos compactadores maiores.

A contratação pretendida está embasada na necessidade e no interesse público de prestar um serviço adequado à população.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 24 de novembro de 2025.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/KS 56.135

Assessora Jurídica

